



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 26 de agosto de, 2014.

Ofício Gab. Nº 846/2014

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 792 de autoria do Nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 5.718, de 13 de dezembro de 2012, que "institui a semana municipal da conscientização, prevenção e combate a diabetes na infância e adolescência e dá providências correlatas", após consulta a Secretaria Municipal da Saúde, cumpre-nos informar que estamos cumprindo a Lei Municipal n.º 5.718, de 13 de dezembro de 2012, que "Institui a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Diabetes na Infância e Adolescência e dá providências correlatas".

Quanto a Programas de Atenção ao Paciente ou Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Diabetes na Infância e Adolescência, o Município de Assis segue normas e protocolos do Ministério da Saúde. O Sistema Único de Saúde (SUS) possui um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e a manutenção da saúde.

As Unidades de Saúde se organizam em sua área de abrangência e realizam ações/eventos no território, no âmbito individual e coletivo.

Colocando-nos a inteira disposição o dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Com vistas ao Nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto

Câmara Municipal de Assis

NESTA